

LEI N° 420 DE 25 DE JULHO DE 1961.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Alegre, com as finalidades de incrementar o turismo, as tradições históricas, propagar e divulgar as riquezas e atrações paisagísticas do Município, bem como, organizar, superintender e executar todas as festividades oficiais e folclóricas.~~

~~**Art. 2º** O referido Conselho será composto por um representante do Executivo Municipal, Câmara de Vereadores, Associação Comercial, Associação Rural, Clero, casa de Estudante, Imprensa, Hotéis, Estabelecimentos de Ensino, em número de nove (9) representantes, com mandato de 1 (um) ano, renovável.~~

~~**S. 1º** As entidades de que trata este artigo, deverão encaminhar os nomes indicados ao Chefe do Executivo Municipal.~~

~~**S. 2º** As referidas funções são de caráter gratuito, interpretados como alto e relevantes serviços prestados ao Município.~~

~~**S. 3º** A Comissão, reunida, deverá constituir a administração burocrática, elegendo os seus membros diretores, assim constituídos: a) Presidente; b) Vice Presidente; c) Secretário; d) Diretor de Divulgação e Comissão Interna.~~

~~**S. 4º** A Comissão, para seus trabalhos, deverá organizar o seu Regimento Interno.~~

~~**S. 5º** As despesas da Comissão e seu funcionamento, serão cobertas por Taxa de Turismo ou outras a serem criadas oportunamente.~~

~~**S. 6º** A Comissão, de trinta em trinta dias, deverá informar ao Chefe do Executivo as deliberações e decisões tomadas para cumprimento de suas finalidades.~~

~~**Art. 3º** Organizado o referido Conselho, este deverá encaminhar ao Prefeito Municipal um nome técnico para exercer a função de Assessor Turístico e de Relações Públicas, com as obrigações que lhe atribuírem o Regimento Interno.~~

~~**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 25 de julho de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal